

COVID – 19 – Edição Especial

Decretado Estado de Calamidade Pública no Rio Grande do Sul

No dia 19/03 foi decretado estado de calamidade pública em todo o território gaúcho. Pelo prazo de quinze dias, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, foram decretadas diversas medidas que referem-se a manutenção de serviços essenciais até o fechamento do comércio e limitação de transporte público.

No âmbito tributário, referente ao decreto em comento, importa frisar a suspensão dos prazos recursais e de defesa no âmbito dos processos da administração pública estadual direta e indireta pelo prazo de trinta dias.

Na sequência, seguem medidas de cunho tributário, que foram adotadas até agora em função da pandemia.

Prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, que prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional. A medida, que também se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI), faz parte do pacote para minimizar os impactos econômicos da pandemia do coronavírus.

Com isso, os tributos federais apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) e Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) foram prorrogados da seguinte forma:

VENCIMENTO DO SIMPLES NACIONAL		
APURAÇÃO	DE	PARA
Março/2020	20/04/2020	20/10/2020
Abril//2020	20/05/2020	21/11/2020
Maiio/2020	20/06/2020	21/12/2020

O período de apuração Fevereiro de 2020, com vencimento em 20 de março de 2020, está com a data de vencimento mantida. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

A Resolução entrou em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Receita Federal

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional suspenderá atos de cobrança e facilitará renegociação de dívidas

Com fundamento na Medida Provisória nº 899/2019 (MP do Contribuinte Legal), será adotado um conjunto de medidas de

suspensão de atos de cobrança e de facilitação da renegociação de dívidas, em razão da pandemia relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Medidas autorizadas com base na Medida Provisória nº 899/19 foram as seguintes:

Suspensão por 90 dias:

- de prazos para os contribuintes apresentarem impugnações administrativas no âmbito dos procedimentos de cobrança;
- da instauração de novos procedimentos de cobrança;
- do encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;
- da instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso;
- disponibilização de condições facilitadas para renegociação de dívidas, incluindo a redução da entrada para até 1% do valor da dívida e diferimento de pagamentos das demais parcelas por 90 dias, observando-se o prazo máximo de até 84 meses ou de até 100 meses para pessoas naturais, microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como as demais condições e limites estabelecidos na Medida Provisória nº 899/2019.

As medidas adotadas serão publicadas no Diário Oficial da União - DOU e valem, em princípio, até o dia 25 de março de 2020, data final de vigência da Medida Provisória nº 899/2019.

Fonte: Ministério da Economia

Fecomércio-RS pede à Secretaria da Fazenda prorrogação dos prazos para tributos de micro e pequenas empresas

A Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Rio Grande do Sul (Fecomércio-RS) encaminhou, no dia 19 de março, ao secretário da Fazenda do RS, Marco Aurélio Cardoso, um pedido para a prorrogação do recolhimento do ICMS e alinhamento com todos os municípios para prorrogação de recolhimento do ISS para os optantes pelo Simples Nacional. A proposta visa minimizar os impactos, em micro e pequenas empresas, da crise de combate ao novo coronavírus, para que estas possam manter a sua viabilidade operacional.

No documento, a Fecomércio-RS sugere que o recolhimento do ICMS e do ISS para empresas optantes pelo Simples Nacional seja prorrogado por seis meses. O pedido tem como base a Resolução nº 97/2012, do CGSN, a qual permite a prorrogação das datas de vencimento de tributos apurados no Simples Nacional devidos por empresas com sede em estados onde tenha sido decretada calamidade pública.

Fonte: Fecomércio-RS

Fecomércio-RS encaminha ao Governo do Estado sugestões de medidas urgentes para reduzir impacto econômico do Coronavírus

A Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Rio Grande do Sul (Fecomércio-RS) encaminhou quinta-feira, 19 de março, um ofício ao governador Eduardo Leite em que sugere medidas urgentes para atenuar os impactos econômicos da Covid-19. O setor terciário já sente os efeitos da redução na circulação de pessoas, medida necessária para conter o contágio e evitar o colapso nos sistemas de

saúde, mas que ameaça a renda e os empregos de trabalhadores do comércio, serviço e turismo.

“A situação afeta especialmente as micro e pequenas empresas, as quais possuem, em geral, um fluxo de caixa mais frágil. Sendo assim, é fundamental a adoção de medidas que lhes provejam maior liquidez, permitindo sua sobrevivência, enquanto durar este cenário” alerta o presidente do Sistema Fecomércio-RS, Luiz Carlos Bohn.

As medidas sugeridas pela Fecomércio-RS são a postergação do prazo de recolhimento do ICMS para empresas da categoria geral e Simples nacional e a ampliação do parcelamento para recolhimento da complementação do ICMS-ST relativo à 2019, entre outras. Por fim, a Fecomércio-RS sugere o alinhamento com municípios, visando a concessão de medidas relacionadas ao ISS, tais como redução de alíquotas, postergação de prazos de pagamento ou parcelamentos.

Fonte: Fecomércio-RS

Receita Federal do Brasil prorroga prazo de validade de CND e CPEND

No último dia 24 de março, a Receita Federal do Brasil (RFB) publicou Portaria nº 555/2020, conjuntamente com o Ministério da Economia, a fim de prorrogar o prazo das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívidas Ativa da União (CPEND).

A prorrogação aumentou a validade das CND e CPEND – válidas na data da publicação da referida portaria - em 90 (noventa) dias.

A portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Ministério da Economia

Governo Federal reduz a alíquota do IPI de produtos utilizados no combate ao Covid-19

No último dia 20 de março, a o Presidente da República publicou o Decreto nº 10.285/2020, reduzindo a zero as alíquotas do Imposto sob Produto Industrializado, a fim de diminuir os impactos econômicos causados pela pandemia do COVID-19.

A lista de produtos é direcionada às necessidades básicas de combate ao vírus, e engloba, por exemplo: álcool gel 70%; desinfetantes para aplicações domissanitárias; gel antisséptico a base de álcool etílico 70%; vestuário e acessórios de proteção, de plástico; máscaras de proteção e escudos faciais.

O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação e manterá o benefício vigente até o dia 01º de outubro de 2020, momento que as alíquotas retornarão às anteriormente definidas.

Fonte: Diário Eletrônico da União

Receita Federal suspende prazos de atos processuais

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a Portaria nº 543/2020, no último dia 20 de março, que estabeleceu, dentre diversas outras

diretrizes excepcionais, a suspensão dos prazos de atos processuais e procedimentos administrativos.

Inicialmente, a previsão de manutenção dessa suspensão é até o dia 29 de maio, mas pode perdurar enquanto o estado de emergência de saúde pública, em virtude do Covid-19, estiver em vigor.

A portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Receita Federal do Brasil

Receita Federal publica Instrução Normativa visando facilitar a importação de produtos

Foi publicada em 17 de março de 2020 a Instrução Normativa nº 1.927/2020, que pretende agilizar a importação de produtos essenciais para o combate ao covid-19. Dentre as modificações trazidas, importa frisar a possibilidade de entrega da mercadoria antes da conclusão da conferência aduaneira, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) declarada pelo Ministério da Saúde.

As importações que se enquadram nessa possibilidade são as de bens de capital e matérias-primas em geral.

Ademais, foram elencados os produtos que o importador poderá obter a entrega anteriormente a conclusão da conferência aduaneira, quais sejam: álcool gel 70%; vestuário e acessórios de proteção de plástico, máscaras de proteção, viseiras de segurança; e outros.

A IN entrou em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Receita Federal do Brasil

Ministério da Economia isenta de Imposto de Importação produtos para o combate ao covid-19

O Ministério da Economia publicou no dia 26 de março de 2020 a Resolução nº 22/2020, isentando diversos produtos da necessidade de pagamento do Imposto de Importação.

Os itens que se enquadram na referida isenção são os específicos para o combate à pandemia do covid-19, dentre os quais cabe destacar: soluções de álcool etílico 80% e 75%; cloreto de sódio puro; oxigênio medicinal, cloraquina; azitromicina; e outros.

A resolução entrou em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Ministério da Economia

Portaria altera prazo para adesão à transação extraordinária da Medida Provisória 889

Publicada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nessa quinta-feira, dia 26 de março de 2020, a Portaria nº 8.457/2020, que alterou a data para adesão à transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União (DAU) até a data final da vigência da Medida Provisória nº 889/19, ou seja, até o dia 15 de abril de 2020.

A portaria entrou em vigor na data da sua publicação.

Fonte: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Comitê Gestor do Simples Nacional aprova Resolução nº 153/2020

Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou, em reunião virtual, a Resolução CGSN nº 153, de 25 de março de 2020, que prorroga para o dia 30 de junho de 2020 o prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), referentes ao ano calendário 2019.

A Resolução foi publicada no dia 26 de março de 2020 e entrou em vigor na mesma data.

Fonte: Portal Simples Nacional